

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

X

Lei 1.511/ 2002

"Dispõe sobre a criação do serviço materno infantil de Piracuruca, e dar nome ao prédio da Maternidade Municipal".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho:

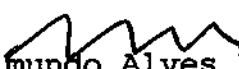
Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Materno Infantil de Piracuruca, desenvolvido no prédio da Maternidade Municipal de Piracuruca, através da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Maternidade municipal recebe a seguinte nomeação: **"Maternidade municipal São Raimundo"**.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca incumbida de gravar no frontal de prédio a citada nomeação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da **Secretária Municipal de Administração e Finanças** desta Prefeitura, o N° 1.511/2002. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil dois.


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças